

LEI ORDINÁRIA Nº 796

de 12 de fevereiro de 1993

DISPÕE SOBRE CONVENIO COM A UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 1993, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a UNIMED "Cooperativa de Trabalho" Médico LTDA, para prestação de assistência médica, através de médicos cooperados, hospitais e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia aos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim e seus dependentes legais, abrangendo todas as unidades orçamentárias.

Art. 2º.. *As despesas objeto do convênio com a UNIMED, destinada aos servidores e dependentes, correrão por conta dos recursos orçamentários, classificados na dotação:*

20. - PREFEITURA MUNICIPAL

20.03. - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.07.021.2.005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.000 - DESPESA CORRENTES

3.200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.250 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.255 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 1993.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 796/1993 - 12 de fevereiro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em